



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

LEI COMPLEMENTAR N. 105/2019
DE 20 DE MAIO DE 2019.

Câmara Municipal de Querência - MT



PROTOCOLO GERAL 390/2019
Data: 18/06/2019 - Horário: 06:30
Administrativo

“ALTERA O REGIME JURÍDICO DO
MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA/MT,
Instituído pela Lei Complementar 84/2015 de
29 de maio de 2015”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA – MT, FERNANADO GORGEN, no uso
das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta-se os seguintes Parágrafos ao art. 123, na Lei Complementar 84/2015,
passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 123 Ao servidor estudante poderá ser concedido horário especial,
quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da sua
unidade de exercício, sem prejuízo da jornada de trabalho, admitindo-se a
compensação de horários.

§ 1º O interessado deverá apresentar ao órgão de pessoal respectivo
atestado fornecido pelo estabelecimento de ensino, comprovando ser
aluno do mesmo e declarando o horário das aulas.

§ 2º Será concedido horário especial ao servidor portador de deficiência,
quando comprovada a necessidade por junta médica oficial,
independentemente de compensação de horário.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

§ 3º As disposições do parágrafo anterior são extensivas ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente portador de deficiência física.

Prefeitura Municipal de Querência/MT, 20 de Maio de 2019.



FERNANDO GORGEN
Prefeito Municipal

